



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA 051/2023

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, COM REGISTRO EM CLASSE, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DESTA CASA DE LEIS**, para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

FONTES DE RECURSO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO/AQUISIÇÃO

Art. 14º, caput, Lei 8666/93

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Quatis
UNIDADE	Presidência da Câmara

DA JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária para atendimento e fornecimento de serviços de engenharia, para ampliação e melhorias da Câmara Municipal de Quatis, prevendo a locação dos novos funcionários após a realização do concurso público.

Registramos, por oportuno, que este gabinete tem o maior interesse na celeridade do processo requisitado onde será deflagrado o respectivo processo licitatório.

DO VALOR

Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preço e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

01	01	UND	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL: <ul style="list-style-type: none">- Projeto de ampliação e melhorias, objetivando a construção de segundo andar, no pavimento localizado o almoxarifado, sala da Presidência e sala da Secretaria Administrativa, em conexão ao segundo andar, do primeiro pavimento.- Área estimada para a construção: 97,73 m²- Construção prevista: 05(cinco) salas, 02 (dois) banheiros, área de circulação e passarela.
----	----	-----	--

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

1. Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após a execução dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

1. Praticar os preços dos serviços constantes no quadro comparativo que lhe proporcionou a contratação (menor preço), e constante das informações da Autorização de Fornecimento.
2. Assegurar contratante a boa execução dos serviços bem como a qualidade a serem adquiridos.
3. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Autorização de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

DA ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. Os serviços serão entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir da adjudicação do objeto. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta da **CONTRATADA**.

DA GARANTIA E VALIDADE

1. Fornecer garantia dos serviços, durante o prazo de contratação, durante a execução da obra, e 24 (vinte e quatro) meses após a obra, através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na 2º via da nota fiscal.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

1. A contratação será realizada mediante contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes interessadas.
2. A execução do serviço deverá estar em consonância com o item DA GARANTIA E VALIDADE.
3. Todas as despesas relacionadas ao Objeto deste Termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
4. A **CONTRATADA** deverá enviar os projetos para o Email licitação.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br da Câmara ou entregues na Câmara Municipal de Quatis/RJ.

PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

1. Pelo fornecimento dos serviços solicitados e realizados, pagará à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Quatis;
3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, sem acréscimo de qualquer tipo de valor;
2. Serão designados para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, o/s servidor/es lotados no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, acompanhados de mais um servidor aleatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelos Emails licitação.contrato@quatis.rj.leg.br e/ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Maísa Fonseca Leite
Departamento de Licitação, Contratos e Compras
Matrícula: 04.245-23